

INSTRUÇÃO Nº 008/2024

Orienta os Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto aos prazos e procedimentos a serem observados no Processo de Progressão 2024 dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico-Específico.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h" do inciso I do art. 25 do Decreto nº 21.451, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art.44 do Decreto nº 21.070 e no art. 45 do Decreto nº 21.071, ambos de 24 de janeiro de 2022, e no Processo SEI 009.0227.2024.0016742-15, **RESOLVE**:

1. Para fins do processo de progressão dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Específico, em exercício nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, deverão ser observados os dispositivos presentes nos Decretos nº 21.070 e nº 21.071, ambos de 24 de janeiro de 2022 e no Decreto nº 22.322 de 11 de outubro de 2023, bem como os prazos e procedimentos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

ANEXO I - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão 2024 da carreira de Analista Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico:

FASE/ PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 01 De 02/05/2024 a 31/05/2024	O servidor instruirá e encaminhará à Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de sua lotação processo administrativo individual com solicitação de progressão, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), através do sistema de protocolo eletrônico SEI, documentação comprobatória da titulação prevista nos incisos I a IV, art. 4º do Decreto n. 21.071/2022, e justificativa fundamentada da existência de correlação entre os títulos apresentados e as atribuições da carreira de Analista Universitário.
Fase 02 De 03/06/2024 a 28/06/2024	A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor apreciará a existência de correlação entre os títulos apresentados e as atribuições da carreira de Analista Universitário, verificando se os mesmos não foram computados em processos de enquadramento, progressão ou promoção realizados anteriormente.
Fase 03 De 01/07/2024 a 11/07/2024	A unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor identificará se os servidores cumpriram, em 1º de julho de 2024, interstício mínimo de efetivo exercício na referência ocupada, conforme previsto no §2º, art. 4º do Decreto n. 21.071/2022.
Fase 04 De 12/07/2024 a 25/07/2024	A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da Universidade, através do sistema de protocolo eletrônico SEI: a) Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão, previstos no art. 4º do Decreto n. 21.071/2022. b) Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.071/2022, com as respectivas justificativas. Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V, parágrafo único, art. 8º do Decreto n. 21.071/2022.
Fase 05 26/07/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor publicará no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o art. 9º do Decreto n. 21.071/2022, as listas descritas na Fase 04 deste anexo.
Fase 06 De 29/07/2024	O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, em processo individual, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), via processo eletrônico SEI, endereçado à Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de sua lotação, anexando documentos que julgar necessários.

a 31/07/2024	
Fase 07 De 02/08/2024 a 20/08/2024	A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor julgará os recursos de primeiro grau.
Fase 08 21/08/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de primeiro grau no DOE.
Fase 09 De 22/08/2024 a 26/08/2024	O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, em processo individual, por meio do formulário RDV, endereçado ao Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, via processo eletrônico SEI, anexando documentos que julgar necessários. Preferencialmente o servidor deverá interpor o recurso de segundo grau no mesmo processo (SEI) em que foi interposto o recurso primeiro grau, no intuito de manter o histórico em processo único.
Fase 10 De 27/08/2024 a 16/09/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor julgará os recursos de segundo grau.
Fase 11 17/09/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de segundo grau no DOE.
Fase 12 De 18/09/2024 a 24/09/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará no último dia desta fase: a) Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.071/2022; b) Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.071/2022, com as respectivas justificativas.
Fase 13 De 25/09/2024 a 03/10/2024	A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor deve enviar para a SAEB/SRH/DPLD/CTGD, em formato digital, através de processo eletrônico, via SEI, em formato excel (.XLS), planilha contendo nome, matrícula, grau e referência após progressão. OBS: Orientação para o SEI: *Tipo do Processo - Desenvolvimento Funcional: Progressões *Classificação por Assuntos - Progressão de Servidor *Interessado: SAEB/SRH/DPLD/CTGD

ANEXO II - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão 2024 da carreira de Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico:

FASE/ PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 01 De 02/05/2024 a 31/05/2024	O servidor instruirá e encaminhará à Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de sua lotação processo administrativo individual com solicitação de progressão, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), através do sistema de protocolo eletrônico SEI, documentação comprobatória dos cursos de aperfeiçoamento previstos nos incisos I e II, art. 4º, Decreto n. 21.070/2022, e justificativa fundamentada da existência de correlação do curso de aperfeiçoamento com as

		atribuições da carreira de Técnico Universitário.
Fase 02 De 03/06/2024 31/07/2024	a	A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor apreciará a existência de correlação entre os cursos de aperfeiçoamento apresentados e as atribuições da carreira de Técnico Universitário, verificando se os mesmos não foram computados em processos de enquadramento, progressão ou promoção realizados anteriormente.
Fase 03 De 01/08/2024 a 12/08/2024		A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor verificará se o mesmo cumpriu, em 1º de agosto de 2024, o interstício mínimo de efetivo exercício na referência ocupada, conforme previsto no art. 10 do Decreto n. 22.322 de 11 de outubro de 2023.
Fase 04 De 13/08/2024 a 26/08/2024		A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor, através do sistema de protocolo eletrônico SEI, elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da universidade: a) Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.070/2022; b) Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a Progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.070/2022, com as respectivas justificativas. Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V, parágrafo único, art. 8º do Decreto n. 21.070/2022.
Fase 05 27/08/2024		O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o art. 9º do Decreto n. 21.070/2022, as listas descritas na Fase 04 deste anexo.
Fase 06 De 28/08/2024 a 30/08/2024		O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, em processo individual, por meio do formulário de

	Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), via processo eletrônico SEI, endereçado à Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de sua lotação, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 07 De 02/09/2024 a 19/09/2024	A unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor julgará os recursos de primeiro grau.
Fase 08 20/09/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de primeiro grau no DOE.
Fase 09 De 23/09/2024 a 25/09/2024	O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, em processo individual, por meio do formulário RDV, endereçado ao Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, via processo eletrônico SEI, anexando documentos que julgar necessários. Preferencialmente o servidor deverá interpor o recurso de segundo grau no mesmo processo (SEI) em que foi interposto o recurso primeiro grau, no intuito de manter o histórico em processo único.
Fase 10 De 26/09/2024 a 16/10/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor julgará os recursos de segundo grau.
Fase 11 17/10/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de segundo grau no DOE.
Fase 12 De 18/10/2024 a 24/10/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará no último dia desta fase: a) Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.070/2022; b) Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n.21.070/2022,

	com as respectivas justificativas.
Fase 13 De 25/10/2024 a 04/11/2024	A unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor deve enviar para a SAEB/SRH/DPLD/CTGD, em formato digital, através de processo eletrônico, via SEI, em formato excel(.XLS), planilha contendo nome, matrícula, grau e referência após progressão. OBS: Orientação para o SEI: *Tipo do Processo - Desenvolvimento Funcional: Progressões *Classificação por Assuntos - Progressão de Servidor *Interessado: SAEB/SRH/DPLD/CTGD